

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de Fevereiro de 2008. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retoz Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro*.

2611088570

### Anúncio n.º 1631/2008

#### Processo: 5123/07.2TBGMR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Márcia Alexandra Leite da Cunha  
Insolvente: Vizelporta — Construções Metálicas Lda

No Tribunal Judicial de Guimarães, 5º Juízo Cível de Guimaraes, no dia 19-02-2008, às 09:23 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

“Vizelporta — Construções Metálicas. Lda.”, NIF — 503127957, com sede fixada na Rua de Belos Ares, Infias, 4815-000 Caldas de Vizela.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, com domicílio profissional na Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1º Esq, 4800-000 Guimarães

São administradores do devedor:

José Luis Ferreira Ribeiro, com residência fixada na Rua do Aidrinho n.º 733, Vizela, 4815-497 Vizela.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

19 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retoz Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Palmira Soares Castro*.

2611092044

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

### Anúncio n.º 1632/2008

#### Processo n.º 1456/05.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: DISPROAGRO — Distrib. Prod. Agro Pecuários, L.ª  
Insolvente: Matinal Matérias Primas Para Industria Alimentar, L.ª

#### Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Matinal Matérias Primas Para Industria Alimentar, L.ª, Endereço: Pavilhão 12 Albarraque, Rio de Mouro, 2635-000 Rio de Mouro.

Sol(a). A. Santos Martins, Endereço: Av. Minas Gerais, 13 — 2.º C, 2780-025 Oeiras

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 04-03-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores. assembleia de credores para deliberar sobre a alienação dos imóveis, propriedade da insolvente matinal, L.ª, abaixo identificados:

a) Prédio rústico sito no lugar de Celões, freguesia de Terrugem, concelho de Sintra, com a área de 3.680 m², classificado como espaço industrial, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2.975 e descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Sintra sob o n.º 04093/20000720, com o valor patrimonial determinado no ano de 2006, no valor de €: 203.038,67, que confronta a sul com Profirio Simões; Norte e Nasc. com regueiro e Poente com Caminho, e,

b) Prédio urbano em regime de propriedade Horizontal, sito na R. D. José de Mascarenhas, n.º 5 — A, R/C da freguesia de almada, concelho de Almada, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1726-A e descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Almada sob o n.º 00185/301285, composto por duas divisões, sanitário e logradouro, destinado a comércio, com o valor patrimonial de €: 1360, 77 determinado no ano de 2006;

Foram apreendidos em 20/03/2007 e 21/04/2007, respectivamente a favor da massa insolvente, conforme Autos de Apreensão junto aos autos.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

15 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

2611091219

### Anúncio n.º 1633/2008

#### Processo n.º 1263/05.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Credor: SABEL — Distribuição Eléctrica, S. A.  
Insolvente: Empresa Comercial de Máquinas e Electricidade, L.ª

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que foi:

Insolvente: Empresa Comercial de Máquinas e Electricidade, L.ª, NIF — 500536180, Endereço: Rua Forno do Tijolo, 5 e 7 (Anjos), 1170-132 Lisboa.

Administradora de insolvência: Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388 — 2.º, esq., 1500-001 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: homologação por decisão transitada em julgado de plano de insolvência.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

31 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

2611091340

### Anúncio n.º 1634/2008

#### Processo: 1361/07.6TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Arrow Ibéria Electrónica, S.L.U.  
Insolvente: Wald Heri Comércio Internacional L.ª